

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015**

**\_PRIMEIRA ERRATA\_**

O Município de Tubarão expediu edital de Pregão Presencial nº 52/2015, que objetiva a aquisição de larvicida biológico BTI (*Bacillus Thuringiensis* variedade *Israelensis*) para o Município de Tubarão.

Considerando a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, é necessária alteração na descrição do objeto do Anexo I, o qual passa a ter a seguinte redação:

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Onde ler-se:

**OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital, a aquisição de 500 litros de larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (*Bacillus thuringiensis var. Israelensis*), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg (unidades *Aedes Aegypti* por miligrama), concentração mínima de 1,6% de princípio ativo. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A embalagem deverá ser de 10 litros, com ou sem lacre interno, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Autorização de Fornecimento (AF). A empresa vencedora deverá prestar orientações, treinamentos e palestras sobre aplicação do produto em campo sempre que o Município solicitar, nas localidades indicadas pelo órgão competente, durante o tempo necessário para consumir toda a totalidade do produto solicitado. Deve ser informada obrigatoriamente, na proposta, a MARCA do produto cotado.

Passa a ler-se:

**OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital, a aquisição de 500 litros de larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (*Bacillus thuringiensis var. Israelensis*), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg (unidades *Aedes Aegypti* por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde

(OMS). A embalagem deverá ser de 10 litros, com ou sem lacre interno, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Autorização de Fornecimento (AF). A empresa vencedora deverá prestar orientações, treinamentos e palestras sobre aplicação do produto em campo sempre que o Município solicitar, nas localidades indicadas pelo órgão competente, durante o tempo necessário para consumir toda a totalidade do produto solicitado. Deve ser informada obrigatoriamente, na proposta, a MARCA do produto cotado.

#### DOS ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO

Onde ler-se:

| Item | Descrição   | Quant. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|------|---|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | <i>Larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (Bacillus thuringiensis var. Israelensis), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg (unidades Aedes Aegypti por miligrama), concentração mínima de 1,6% de princípio ativo. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A embalagem deverá ser de 10 litros, com ou sem lacre interno, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Autorização de Fornecimento (AF). A empresa vencedora deverá prestar orientações, treinamentos e palestras sobre aplicação do produto em campo sempre que o Município solicitar, nas localidades indicadas pelo órgão competente, durante o tempo necessário para consumir a totalidade do produto solicitado.</i> | 500    | 84,00           | 42.000,00       |

Passa a ler-se:

| Item | Descrição  | Quant. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|------|--|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | <i>Larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (Bacillus thuringiensis var. Israelensis), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg (unidades Aedes Aegypti por miligrama), <u>concentração mínima de 1,2% de princípio ativo</u>. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A embalagem deverá ser de 10 litros, com ou sem lacre interno, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Autorização de Fornecimento (AF). A empresa vencedora deverá prestar orientações, treinamentos e palestras sobre aplicação do produto em campo sempre que o Município solicitar, nas localidades indicadas pelo órgão competente, durante o tempo necessário para consumir a totalidade do produto solicitado.</i> | 500    | 84,00           | 42.000,00       |

Diante das referidas alterações, reabre-se o prazo para retirada do edital, aprazando-se a data de **28/10/2015, às 14:00 horas**, para a nova sessão de abertura do presente processo licitatório. Entrega dos envelopes **I e II**, da proposta e habilitação até **13:30 horas do dia 28/10/2015**.

Tais alterações, com as devidas justificativas, integram os autos do edital em questão.

Tubarão (SC), 15 de outubro de 2015.

---

João Olávio Falchetti  
Prefeito